

Juiz Municipal

1848

75

Da Villa de San Jose. Exm. Papos.

Autor de inventaria e partilha amigavel feita entre Joaquim Rosa de Jesus, e seus filhos e genros todos maiores, por falecimento de seu marido, pai, e grande parte de Jose da Silva.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e quarenta e oito aos cinco dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de San Jose Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio autouci a peticao de Joaquim Rosa de Jesus, Livro de Duarte Jose da Silva, hica publica forma do Testamento d'este, a descricao e avaliacao dos bens, e a partilha amigavel, entre ella, e seus filhos, e genros feita do bem do seu Casal, por falecimento do dito seu marido

marido, pai, e sogro Duarte
Jose da Silva, que tudo a dian-
ta segue, para effeito de seguir
seus termos, em virtude do des-
pacho proferido em dita
petição pelo Juiz Municipal
Supplente da cidade de São
Francisco de Xavier, de que
para constar faz esta auto-
ra. E por quem Francisco
d'Almeida e Sousa, Escrivão que
os escrevi.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that the matter was properly handled, and I have no doubt that the same has been done to the best of my ability. I have no objection to your making such use of the facts as you may think proper, but I would not wish you to state that I have any opinion on the merits of the case. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, J. M. Smith

Tendo estas partes ha augmento ao
 dolo fiscal, e a consequente
 do art. 14 do Regulamento de
 10 de Julho de 1855, e estando
 em pers. a dita que os herdeiros
 entrarão na fidei-jussão dos bens,
 contra o que se põem o 5.º do
 Alvará de 2 de Dec. de 1844,
 e o art. 15 do dito Regulamento,
 por isto que as contas de respecti-
 vos testamentos já foram tomadas,
 cumpram-se os 1.º para saldar-
 me da responsabilidade q.
 se põe, recatando-se, e dar
 ao conhecimento de S. M. esta fidei-
~~commissão~~ a fim de q.
 se sirva providenciar p. q.
 a Fazenda Publica não seja
 lesada. Sem J.

Es

Es

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Amos J. Fair Municipal 2

Sr. Joaquim Rosa de Jesus, viúvo do Q.º
 José das Neves, que tendo elle tido os seus filhos,
 e gemos feito a partilha amigavel dos bens do seu
 Casal, em razão da qual haue nelle herdancas
 Orphan, e isso a offerece aqui junta, e requer
 a V.ª S.ª para se julgar a f.ª Sentença, a fim
 de se manter o seu inteiro vigor, pelo q.º

A. stans, stans dentile,
diga o termo. Villa de
Luz de de Junho p. 1848 superior th. mandando q. seja
p. q. auctorada.

R. M. C.

Por M^o Maior João da Hora de Jesus
Fro. Quarta.

James M. Thompson

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the
estate of the late John M. Thompson, deceased, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the
proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.

Very respectfully,
J. M. Thompson

W. M. C.

W. M. C.

João Silva - Tasso - Tasso
 Maria José - Em Nome
 da Santíssima Trindade de
 Padre, Filho, e Espírito Santo,
 três pessoas distintas e huns só
 Deus verdadeiro em quem eu
 Duarte José da Silva sou
 e verdadeiramente creio como
 fiel cristão, em cuja fé tenho
 vivido e protesto agora. Detur-
 minei fazer o meu testamento
 e fazer pela sacramenta seguin-
 te - Primeiro, ardentemente recomen-
 do a minha alma a Deus e Vos-
 sa Santidade a quem peço e rogo
 eu sua Mãe Maria Santissi-
 ma interceda por ella quan-
 do este mundo partir não go-
 sar da bemaventurança para
 que foi criada. Declaro que
 sou natural desta Província,
 filho legítimo de Antonio
 José Tasso, e de Maria da
 Encarnação, ambos já faleci-
 dos; e que sou casado com Joa-
 quina Rosa de Jesus, de cujo ma-
 trimônio tenho nove filhos,
 quatro varões e cinco fêmeas
 que são os meus legítimos her-
 deiros. Nomeio para meus
 testamentários os meus filhos
 Francisco Duarte Silva - Duarte



Quanto Jozé da Silva, e Felis-
simo Quanto da Silva, aos quaes
peço queiraõ executar a minha
testamentaria e cumprir as
minhas disposições, para a
que os hei por aborados em
Juizo e fora d'elle, e os Constituo
procuradores em causa propria.
Declaro que a minha ^{testa}ta
disponho pela forma seguin-
te. Deixo de esmollar a Santa
Igreja da Parochia dos pobres
a quantia de quarenta mil
reis, ao Patriarcha Sam Fran-
cisco, de quem sou irmão a
quantia de quarenta mil
reis. Deixo o meu testamen-
to no dia do meu enterro de
de esmollar a quantia de
vinte e quatro mil reis, repar-
tidos por doze homens, e doze
mulheres, todos pobres, a saber
acorda hum dos mulheres
a quantia que lhe parecer.
Deixo que o meu testamento
no dia do Santissimo Sacra-
mento, Cumprida a Santa no
Altar Min a Santa que for pre-
cisa para ser ornato como
he do Costume. Deixo que
o meu testamento para as
minhas disposições tem de
minha taça a quantia de
trezentos mil reis, e que estar
desta quantia repartira dando

(S)

dando de usmella a pobres mais
 necessitados com preferencia a
 atizados, doentes, e doentes, e doentes
 hum a quantia que for hossa.
 e não sendo menos de mil
 dobla. Declaro e quero que
 a herança das minhas terras,
 deffris de tiradas della a dita
 quantia de duzentos mil reis
 seja repartida com igualdade
 por todos os meus filhos herdeir-
 os. Declaro que se de algum
 homem pobre necessitado
 a roupa do meu uso, para
 vestir-se. Declaro que o meu
 filho Felisbino Duarte Silva
 deve ao meu Canal a quantia
 de duzentos mil reis, da qual
 será levada em Conta na sua
 legitima a quantia de
 cem mil reis. Declaro que o
 minha filha Laurissina Per-
 dre ao meu Canal a quantia
 de cento e doze mil e quatro-
 centos reis, da qual será leva-
 da em Conta na sua legiti-
 ma a quantia de cinquenta
 e hum mil e duzentos reis.
 Declaro que a minha filha
 Maria Joazeira deve ao meu
 Canal a quantia de cento e
 doze mil e quatro centos reis,
 da qual será levada em Conta
 na sua legitima a quantia
 de cinquenta e hum mil e du-

e deus cento e vinte mil rrs. Declaro que
a minha filha Refina deve
ao meu Canal a quantia de
Cento e vinte e oito mil rrs, da
qual sera levada em Conta
na sua legitima a quantia
de sessenta e quatro mil rrs.
Declaro que a minha filha
Francisca deve ao meu Canal
a quantia de cento e cinquenta
mil rrs, da qual sera levada
em Conta na sua legitima
a quantia de sessenta e cinco
mil rrs. Declaro que o meu
filho Duarte Jose da Silva de
seu ao Canal meu a quantia
Cento e dez mil rrs, da qual
sera levada em Conta na sua
legitima a quantia de Cin-
coenta e cinco mil rrs. De-
claro que o meu filho Jose Du-
arte da Silva deve ao meu Ca-
nal a quantia de vinte mil
rrs, que sera levada em Conta
na sua legitima. Declaro
que o meu filho Francisco Du-
arte Silva, deve ao meu Canal
a quantia de cento e dezoito
mil e quatrocentos rrs, da
qual sera levada em Conta
na sua legitima a quantia
de Cincoenta e hum mil e de-
zentos rrs. Declaro que a
minha filha Anna deve
ao meu Canal a quantia

aguardia de noventa e hum
mil e oito Centos e cin, da qual
será levada em Conta na sua
legitima e aguardia de qua-
renta mil e oitenta e quatro
e cinco mil e oitenta e cin.

E por esta forma hui por
fundo este meu testamento
e ultima vontade que por
nao saber escrever e mandar
fazer, assignar e por logo
pelo Tabelião Joaquin Fran-
cisco de Assis e Passos, que
depois do isto escreveu mo-
do, e pelo archivo Como o ditto
e o ministro Notario, logo as
Justiças deste Conselho e foy
cumprido e guardado Como me
de Contar e declarar. Feito
nesta Villa de São João das
duas de Junho de mil e oito
Centos e quarenta e hum
Como isto escrevi, assigno a
logo da Testador Duarte Joze
da Silva, por mandado
dado Joaquin Francisco
de Assis e Passos = Apro-
vação = Sabão por os autos e este *Aprovação*
publico instrumento de
aprovação do testamento
e ultima vontade de quem,
que no termo do casamento
de Vasco Antonio Joze e Maria
de mil e oito Centos e quarenta
e hum aos onze dias do mes

(S)

Uma de Jure do dito, e de
esta Villa de São João, em termos
do Couto de São João da Silva e de
em Tabellião N.º 100 de São João
mado, e sendo este aqui presente
reconhecido de muiro pelo pro-
prio de quem deu fe, e pelo elle
estando doente, por um dos
em São João da Silva e de
disposto de muiro de muiro
pouco pelas praxias que
de São João da Silva e de
que me deu em presença das
testemunhas volantes no-
madas e assignadas das
suas praxias de São João da Silva
me foram dadas estas fe-
lhas intencas de praxias excep-
tas em termos de muiro e de muiro
linhas, no fim das quaes
principalmente este instrumento
dizendo-me com ellas que
era de muiro de muiro
e ultima vontade de quem
não sabe escrever o muiro
fazer, e assignar a São João da Silva
meu Tabellião, que de muiro de
esta escrito de muiro, e pelo
como adito em tudo a muiro
vontade e Confessão no muiro
no tem de muiro de muiro
guerra de muiro de muiro e
anexas como muiro de muiro
tem e declara, e rogava ao
Justiças deste Couto de muiro

D

8
Hei fizeo em dor inteiro com
primimento, e que em Tabellião
a approuasse para sua validade,
de o qual accetei esta Com
menda da palavra, diga
na primeira linha da últi
ma linha da segunda linha
da, sem interlinha, encerrada,
e bonito, meu Coma que redu
zida faça o numero rubri
qui approua, e approuo quan
to em directo me he permi
tido por bem e obrigação de
meu Officio, de que faço este
instrumento que sendo lido
ao Testador e ratificação e assig
natura de seu loga, por não saber
escrever Manuel Joaquin
Teixeira, sendo testemunhas
presentes o Alferes Manoel
Viira da Silva, Bartolomeu Jo
se de Souza, o Alferes Fran
cisco da Silva Soares, Man
oel Jose Dias e Joaquin
Duarte da Silva todos livres
e maiores de quatorze ann
os reconhecidos de prime
Joaquin Francisco de Almeida
e Passos, Tabellião que o escrevi
e assignei em publico termo
Estava o signal publico. Em
se de Notado Joaquin Fran
cisco de Almeida e Passos - e au
go de Testados Duarte Jose
da Silva, por mandado de

(S)

Manoel do este e Manoel
Joaquim Teixeira - e Manoel
Vieira da Rosa - Francisco
da Silva Ramos - Bartolomeu
Joze da Souza - e Manoel Joze
Dias - Joaquim Duarte
da Silva - Testamento de
Duarte Joze da Silva, appro-
vado - fixado no lado a lacer-
da na forma do estillo nesta
Vilha de São Joze aos Oito de
Junho de mil Oito Centos qua-
renta e cinco e assinado da-
bellião Joaquim Francisco
d'Almeida e Passos. Lacer-
tura d'abertura e fecha-
mento. Villa de São Joze
quatorze de Setembro de
mil Oito Centos quarenta e
seis - Nova. Assino d'abir-
tura - e por quatorze dias
da meza de Setembro de mil
Oito Centos quarenta e seis an-
nos, nesta Villa de São Joze
Camarão do Sul da Provín-
cia de Santa Catharina
em nome da Real Audiencia do
Rio e Municipal e dos Ofi-
cials Suplente e Escrivão
João Francisco de Souza, in-
apto em Escrivão Sim, e ali
por esse Juiz foi aberto apre-
sente Testamento que elle
foi apresentado por Joaquim
Raimundo e Nery Junior, firmados

Tamo

fixado, lido e lido na
 forma do testamento, e o testamento
 e Juiz a fixar o Conclama, e para
 Comstar mandamos fazer este
 termo que asfixiamos com
 aspartas aspartantes. Eu
 Francisco Xavier d'Oliveira
 Camara Escrivão que o escrevi.
 y. *João* - *João* - *João* - *João*
 vir e vir - *João* - *João* - *João*
 clama - *João* - *João* - *João*
 dia me e *João* - *João* - *João*
 clama - *João* - *João* - *João*
 to *João* - *João* - *João*
 Municipal e dos *João*
 Suplente e *João* - *João*
 Francisco de *João* - *João*
 Comstar - *João* - *João*
 Eu Francisco Xavier d'Oliveira
 Camara, Escrivão e escrevi -
 Conclama - *João* - *João*
 na respectiva *João* - *João*
 para - *João* - *João* - *João*
 qualque - *João* - *João*
 primum de *João* - *João*
 que - *João* - *João* - *João*
 tino para *João* - *João*
 a *João* - *João* - *João*
 de São João *João* - *João*
 de mil oito centos *João*
 cento e *João* - *João* - *João*
 e *João* - *João* - *João*
 de mil oito centos *João*
 cento e *João* - *João* - *João*
 de São João *João* - *João*

Comarca do Sul da Província de Santa Catharina em
Caras de Residência do Juiz
Municipal e dos Offiçaes de
planta e Cidadão João Fran-
cisco de Souza, a saber em Es-
crivaõ abaixo nomeado Vin-
tahi foyella Juiz me fez da-
do este testamento com seu
despacho de fora, e para Com-
tancia este termo. Em Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Cam-
ara Escrivão que escrevi - Ser-
tefio em Escrivão que notifi-
quei ao primeiro Testamun-
tiro e Testante do mesmo Fran-
cisco Duarte Silva para di-
su da accitação em oraõ ates-
tamentaria, a qual depen-
der-me que sim com o pre-
tuto de haver a escritura, de
que deu ffe. Villoch de São
João deito de Setembro de
mil oito Centos quarenta e
sete - Francisco Xavier
d'Oliveira Camara. Juiz
de acerto - e de deito de
do de mil de Setembro de
mil oito Centos quarenta
e sete annos, visto Villoch de
São João Camara do Sul
da Província de Santa Ca-
tharina em meo Cartorio
Comparado presente o Testa-
te do mesmo Francisco Du-

João d'acerto

(S)

[illegible]

113

De novo cento e ca formar do proprio ao qual
Deputado R. me represento com minha esta fronte
Deputado R. de apresentando que para estar
Novbr. de 1848 Conforme e Conferencia de ou-

Living


 Capt. Geo. W. H. Hayes


Nos abaixo assignados, Joaqui-
na Rosa de Jesus viúva de Duarte José de S.
e seus filhos e genros, declaramos q. nos achamos
nos convencidos de fazermos o inventario e
partilha de bens do Casal de S. João, amigavelmente entre nós, como nos he permitido
pela Lei em vigor. E isto fazemos o inventa-
rio, avaliação e partilha, com attenção as dispo-
zições testamentarias do falecido, pela ma-
neira seguinte.

Descrição e avaliação dos bens

164 Alvaras de terras no coto da Vianna	9000	1.476.000
38 1/2 1.ª no coto da fonte alentejana		
terras de Flôrinda de Avilla	9000	342.000
26 1/2 2.ª em dependência a esta p. hste acento-		
tar com terras de Antonio José	2000	48.000
102 1/2 3.ª no lugar denominado Sapera	9000	918.000
88 1/2 4.ª na Serra	2000	176.000
258 1/2 5.ª no coto de Mirim arbel. de S.	9000	1.809.500
uma morada de casa na l.ª do S.		600.000
<u>Escravos Pendentes</u>		
D. Eliguel		80.000
D. Jacinto		600.000
D. Domingos		700.000
D. Felipe		200.000
D. João pardo		400.000
D. Viúta		300.000
D. Ricardo crioulo		500.000
Rita e Maria		500.000
D. Juliana		180.000
D. Alexandra		900.000
Parda Thomaz e filho Ricardo		350.000
D. Encarna		850.000
D. Constante		800.000
		750.000
Continua		14.299.500

<u>Divida Passiva</u>		14.299/500
1 Canoa grande		80/000
2 Foghos de cobre		40/000
1 Junta de Bois		90/000
1 Dita de Novilhos		40/000
1 Novilho pequeno		10/000
1 Novilho		15/000
1 2 ^a peg ^a		10/000
3 Vacas formigas, Ramenho, Molata		80/000
2 Canos		19/250

<u>Divida Activa</u>		
Fran. Thomas Pacheco	180/000	
Vinte Ant. Ferr.	200/000	
Jos. Fran. de Chor.	665/300	
Bartolomeu Martins	340/000	
Joaz Duarte	250/000	
Fran. Martin da Rosa	51/200	1.666/500

<u>Ativa Colação</u>		16.380/200
Do Henrique Tibirine	200/000	100/000
Do Anna	636/800	318/400
Do Jos.	20/000	10/000
Do Theresia	150/000	75/000
Do Yguine	128/000	64/000
Do Fran.	102/400	51/200
Do Maria	102/400	51/200
Do Laurinda	102/400	51/200
Do Duarte	110/000	55/000
		<u>476/000</u>

Por esta forma havemos estas avalia-
 ções, bem feitas, e nosso apuramento, segue
 p. constar firmo, e presente quem assignamos
 Arriku 29 de Novembro de 1868

Pela inventariante Joaz Duarte
 Por cada uma das recibos
 Joaz Duarte
 Joaz Duarte

Alago de Jose Duarte da Silva

10

Joaquim de Aguiar

Por Cabeca de marta marta

Lavadeira Carteira da casa

João Francisco da Silva

Por Cabeça de marta marta marta marta

Joaquim de Aguiar Joao Antonio Joao Francisco

Alago de Manoel Cunha de Fátima Duarte da Silva

João Antonio Joao Francisco

Alago de Manoel Cunha de Luiz Joao da Silva

Cabeça de marta marta marta marta

Francisco Thomaz Pacheco por Cabeça de marta

Marta Francisco Joao Antonio Joao Francisco

Duarte de Fátima da Silva

Francisco Duarte da Silva

Partilha

Sumamos todos os bens descritos e avaliados
do e achamos importar o Monte mo no
quantia de R\$

16.380/20

Achamos que dividido o Monte mo em duas
partes iguais, su a avaliação de uma cabeça de
caral a quantia de

8.190/100

Achamos que avaliação do fidejussor, inclu-
ir as suas colações do herd. declarados
no inventario, importar em R\$

8.966/100

Deposição testamentaria e

Deposição de conta de Testamento

Achamos importar as disposições testamentarias

É a despesa para conta do testamento na quan- 320/000
tia

Achamos mais que de devida esta quan-
tia da miseria defuncto, fixar liquido p^{te}le
repartir pelo nome herdeiro, a 86467/100

Achamos mais devida tocar a cada hum
dos herdeiros, da sua legitima e remanentes
da terra a 960/677

Por esta forma havemos esta conta
q^{ta} bem feita p^{te} na forma della de fazer as res-
pectivas adjudicações de bens e assignamos.

Por M^{te} M^{te} = Fran^{co} Duarte

Por Cabeca de m^{te} m^{te} e m^{te} m^{te}

João Baptista de m^{te} m^{te}

Abril de May com b^{te} Fran^{co} Duarte

Por m^{te} m^{te} = Luiz de m^{te}

João Baptista de m^{te} m^{te}

Duarte Torre da Silva

Por Cabeca de m^{te} m^{te} m^{te}

João Baptista de m^{te} m^{te}

Por m^{te} m^{te} = m^{te} m^{te}

João Baptista de m^{te} m^{te}

Por m^{te} m^{te} = m^{te} m^{te} = m^{te} m^{te}

Silva Joao Baptista de m^{te} m^{te}

Fran^{co} Duarte

Pagamto a Misericordia da

v^{ta} m^{te} m^{te} m^{te} Joao Baptista

na Plaza de Jesus da m^{te} m^{te} 8190/100
Ter de m^{te} m^{te}

Quantia de R.

8.190.100

80 Bracis de terra no citio de virandou enfrentado f. Leste com a herdã. Laminã yudo Este com o herdã.		
Quarte	9110	7201000
102 Bracis d. no citio de virandou		
Tapora	9000	9181000
50 Bracis d. no citio acsul do lio		
D. Anribu na altura de		
Este	7000	3500000
Metade da bara da V. d. d. f.		800000
O Encuro Benedito		800000
D. Miguel		600000
D. Jacinto		700000
Reta Myandou		350000
D. Maria		1800000
Parda Genoveva		800000
D. Constança		750000
1 Causa grande		800000
1 Junta de Boi		90000
1 D. de novilha		400000
2 Vacas = formosa Raminha	320000 100000	480000
2 Novilhas	f.	250000
1 Novilha peg.	"	100000
2 Feno de Corte	"	700000
2 Canos	"	191200
Metade das dividas activas		8331250
Da repouças de sua f. Anna	616500	8.190.100
Pagam ^{to} as disposições testamentarias e des- pensas do testamento		3200000
O grande João		300000
Da repouças de sua f. Fran.	200000	3200000

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

Legitima do herdeiro Felisbino =

O Escravo Felipe	3000000	
No valor da casa do Sr. de S. J. P.	881888	
Nas dividas	921583	
Sua muiã colação	1000000	
	9811471	
Repoem a sua muiã Isolina	201294	9601677

Legitima da herdeira Anna

O Escravo Quinte	5000000	
No valor da casa do Sr. de S. J. P.	881888	
Sua muiã colação	3131600	
Nas dividas	921583	
	9991871	
Repoem a sua muiã	6:6502	391194
Sua muiã Anna Fran	32:564	" 9601677

Legitima do herdeiro José

No valor da casa da Theresia de S. J. P.	4250000	
6 ^{ta} Prata, de terras no coto da vitoriosa, confronta Venda pelo lute, com terras de Theresia e Avilla e pelo coto com sua muiã Fran	9000	581500
5 ^{ta} 2 ^a no coto da fonte na hiva do pantano, confronta pelo lute com sua muiã Duarte	9000	450000
3 ^{ta} 2 ^a de menor valor, no pantano, co- nfronta pelo lute com Ant. José 2 ^o		60000
11 ^{ta} 2 ^a no coto da casa, confronta pelo lute com herdeiro de Marulino J. 2 ^o		220000
31 ^{ta} 2 ^a no Arriker arbul do R. Dom. nome, confronta pelo lute com Ant. da S.		2170000
No valor da casa da Sr. de S. J. P.	881888	
Nas dividas	921583	
Sua muiã colação	1000000	
	9641971	
Repoem a sua muiã Laurina	3002	
Sua muiã Isolina	912	
Sua muiã Anna Fran	380	41294, 9601677

[Handwritten signature]

Legitimada a herd.ª Fran.ª

12

Declaro Domingos	200/000
6.ª Brach.ª Intima, no ceto de vir.ª de	
as Este de.ª Intima de.ª Intima	
José	9000 - 58/500
5.ª Brach.ª Intima de fonte, Intima	
de pul.ª Intima com sua Intima	
José	9000 - 45/000
3.ª Brach.ª Intima de fonte	
no, Intima de pul.ª Intima com	
sua Intima	2000 - 6/000
17.ª Brach.ª Intima de fonte	
das de sua Intima	2000 - 34/000
40.ª Brach.ª Intima de fonte	
Sul do Rio as Este de.ª Intima	
Intima José	7000 - 283/500
No Valor das car.ªs de.ª Intima	88/838
Nas dividas	92/583
Sua Intima de.ª Intima	75/000
Maria Molata	32/000
Da rep.ª de.ª Intima de.ª Intima	32/500
Intima de.ª Intima de.ª Intima	4/996
Intima de.ª Intima de.ª Intima	1/794
Intima de.ª Intima de.ª Intima	5/494
Intima de.ª Intima de.ª Intima	1380, 960/677

Legitimada a herd.ª Fran.ª	
No Valor de.ª Intima de.ª Intima	350/000
No Valor de.ª Intima de.ª Intima	88/838
6.ª Brach.ª Intima, no ceto de vir.ª de	
Intima de pul.ª Intima com sua Intima	
Intima	9000 - 58/500
5.ª Brach.ª Intima de fonte - Intima de.ª Intima	45/000
6.ª Brach.ª Intima de fonte, Intima	
Intima de pul.ª Intima com sua Intima	12/000
16.ª Brach.ª Intima de fonte - Intima de.ª Intima	32/000
	586/328

Atividade de Separação - Um Somo
ma ando 586/388

28 Bracos de terra no citho do Arizim ao
 sul do R. intermédio pulo lute com
 sua Anna Fran. ca. 700 - 196/000

Nas dividas - 92/583

Sua mais colacao - 64/000

Da Reprecao de seu Anna Fribino - 20/794

(Dum de seu Anna Jose - 1912, 960/677)

Seguinte a lenda Fran.

No Valor da Caudal de 1/8 - 88/888

35 e Bracos de terra no citho de Arizim
 da, intermédio pulo lute com terra
 de sua Anna de Fran. ca. 9 - 319/500

14 de 7. no citho da fonte do Este
 das Adua Anna de Fran. ca. 9 - 126/000

3 de 7. natureza de plantano
 ao Este das Adua Anna de Fran. ca. 2/ - 6/000

11 de 7. no citho da cam, intermédio
 pulo lute com terra de sua
 Anna de Fran. ca. 2/ - 22/000

40 de 7. no citho de Arizim ao
 sul do Rio de Fran. ca. nome, ao
 Este das Adua Anna de Fran. ca. 7/ - 280/000

Nas Dividas - 92/583

Sua mais colacao - 51/200

Repromp. as despesas da terra de Fran. ca. 25/494, 960/677
 (Dum de sua Anna Fran. ca. - 51/200)

Seguinte a lenda M. Anna

No Valor da preta Juliana - 350/000

8 e Bracos de terra no citho de Arizim
 ao Este das Adua Anna de Fran. ca. 9/ - 76/500

11 de 7. no citho da fonte ao
 Este das Adua Anna de Fran. ca. 9/ - 60/500

3 de 7. natureza de plantano
 ao Este das Adua Anna de Fran. ca. 2/ - 6/000

11 de 7. no citho de Fran. ca. 2/ - 22/000

Segu - 493/000

Herdeira Maria sem herdeiros		495/000	13
3/4 Braco de terra no coto de Arribas			
ao Sul do coto de Arribas de Arribas	Fr. 7/11	238/000	
Valor da Casa de Arribas		88/888	
Arribas		92/583	
Arribas		51/200	
Sua Meia Colação		965/671	
Reposição da sua Meia Fr. 7/11		41/994	960/677
Legitimada a herdeira Laurinda			
O Coto Ricardo		500/000	
Valor da Casa de Arribas		88/888	
6/1 Braco de terra no coto de Arribas			
maior parte deste coto de Arribas			
Irma Maria pelo Este com			
terra de sua Mãe	9/11	58/500	
4/1 Braco de terra no coto de Arribas			
de sua Mãe Maria	9/11	40/500	
3 das 2/3 de terra de Arribas	2/3	6/000	
11 das 2/3 no coto de Arribas	2/3	22/000	
16 das 2/3 no coto de Arribas			
de Arribas	Fr. 7/11	98/000	
Arribas		92/583	
Arribas		51/200	
Sua Meia Colação		31/000	960/677
Reposição da sua Meia Fr. 7/11			
Legitimada a herdeira Laurinda			
Valor da Casa de Arribas		425/000	
16 Braco de terra no coto de Arribas			
na extrema do Este de Arribas	9/11	126/000	
3 das 2/3 de terra de Arribas			
prantana, confrontando parte deste			
com terra de sua Mãe Laurinda			
pelo Este com sua Mãe	2/3	6/000	
11 das 2/3 no coto de Arribas			
de parte Este com sua Mãe	2/3	22/000	
21 das 2/3 no coto de Arribas			
de parte Este com sua Mãe Laurinda	9/11	147/000	
Valor da Casa de Arribas		88/888	
Arribas		92/583	
Arribas		51/200	
Sua Meia Colação		965/671	960/677
Reposição da sua Meia Fr. 7/11		41/994	

Por esta forma havemos esta
partilha q' bem feita q' terminamos
que com tal governo seja julgada
q' sentença, protestando de q' mais a
reclamarmos em Juizo ou fora d'elle:
E assim se segue a assignamos.
Por minha mão e Sello Real.

Por cabeca de minha mulher

Joachim de Brito

Alagoas de minha mulher Fido bino
Duarte de S.ª Luis José da S.ª

Joachim de Brito

Por cabeca de minha mulher

João Fran. de Brito
Duarte José da Silva

Por cabeca de minha mulher

João Antonio de Brito

Alagoas de minha mulher João Antonio de Brito

João Antonio de Brito

D. Fran. Duarte

Alagoas de minha mulher Fran. Thomaz de Brito

João Antonio de Brito

(Sello)

N.º 531

Sac.º

De Cito Cito das Vias. Villa de Sacramento

em 18 de Dezembro de 1808

D. - L. -

Termo que entre si fazem
ainventariante cabeça de
Casal Joaquina Rosa de Je-
sus, e seus filhos e herdeiros, de-
estarem pela partilha ami-
gavel

Nois dize dias do mez de Janeiro de
mil oitocentos e quarenta e nove
annos, nesta Villa de São José, um
nosso Cartorio comparecerão pre-
sentes Joaquina Rosa de Jesus,
viuva cabeça de Casal e seus fi-
lhos e herdeiros herdeiros do faleci-
do Duarte José da Silva, e porel-
les uniformemente me foi dito,
que tendo elles cabeça de Casal
e herdeiros legitimos maiores de
vinte e hum annos entre si feito
amigavel e comporicaes de parti-
lhas de todos os bens que ficaram
por falecimento da dito seu ma-
rido, pai, e sogro, de achavão in-
teirados de que ther-tocou pelo
dito falecimento sem entre elles
haver duvida; por isto sugeita-
vão-se a partilha afim de feita
e acabada, e querião que vallesse
como se judicialmente ella for-
se feita, não tinhão duvida
que se julgue por surtanea pa-
ra sua validade, e que por estes

e que protestavao se não recu-
maria em tempo algum. De-
como apim odiferdo apiguãres
opremente termos. Eu Joaquim
Francisco d'Almeida Baptista, Escrivão
que oseruio.

A cargo da inventariante Joao
Rosa de Jesus, e seu herdeiro
João Duarte.



